



DECRETO Nº 1273/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

"ESTABELECE A SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a ocorrência de situação emergencial imprevisível (força maior) de alcance mundial reconhecida pela Lei Federal Nº 13.979/2020, e um estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal Nº 6/2020, Decreto Estadual nº 64.879/2020 e Decreto Municipal nº 1264/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1263/2020 que suspendeu as aulas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino a partir de 23/03/2020;

CONSIDERANDO não ser razoável a rescisão contratual e a dispensa dos contratados antes do término da vigência dos seus contratos, em vista de não terem dado causa à situação;

CONSIDERANDO que ao se realizar a dispensa abrupta dos contratados os alunos municipais ficariam desamparados quando da volta às aulas, visto que o município teria eventualmente de realizar um novo processo seletivo, o que demandaria tempo e novo dispêndio de recursos públicos, em prejuízo a princípios constitucionais como a eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o pedido de possibilidade de suspensão do contrato da Professora Auxiliar Mariana da Costa, formalizado pela Secretaria Municipal de Educação através do OFICIO/SMEC nº 056/2020;

CONSIDERANDO que a discricionariedade ou conveniência administrativa deve atender ao interesse público;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica suspenso, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo de eventuais benefícios, até que as aulas retornem normalidade o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado e para Atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 02/2020, firmado entre o Município de Fernão e a Professora Auxiliar Mariana da Costa, CPF nº 454.551.488-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

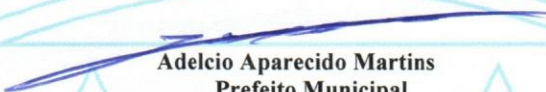


Artigo 2º - Com o retorno das aulas à normalidade o contrato suspenso no artigo 1º do presente Decreto voltará a fluir pelo prazo remanescente quando de sua suspensão.

Artigo 3º - O Município de Fernão deverá efetuar o pagamento pelas atividades desempenhadas pela contratada até a data de suspensão dos contratos.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de maio de 2020.


Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra. 